



EDITAL Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

PROCESSO Nº133/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, Sr. Diniz José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 101/2021 e 01, 02, 03/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 11 de dezembro de 2025**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, e a sessão pública apazada para as 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1) O objeto da presente licitação fornecimento de combustível para veículos da frota municipal de Jacuizinho, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos

1.2) As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

5.1.1 Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

5.2 São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

5.3 HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
- J) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.
- g) Declaração que a empresa não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de combustível.
- b) cópia do alvará de funcionamento
- c) cópia da licença de operação
- d) Comprovação de Registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP, relativo a estabelecimento da empresa licitante localizado dentro do limite territorial do Município de Jacuizinho/RS.



6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976** concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no presente edital.

a) A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

e) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

f) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

11. NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E PROVA DE CONFORMIDADE DO OBJETO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital, além das descritas abaixo;

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, enviados, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de (ME, EPP...) exigida neste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.6. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.7. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.9. A empresa deverá apresentar no momento da entrega, cópia autenticada ou via original de certificado de garantia do equipamento ofertado pelo prazo mínimo de doze (12) meses, independente de horas trabalhadas, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.

15.10. A empresa deverá apresentar no momento da entrega, cópia autenticada ou via original de declaração de local para manutenção ou prestação de assistência técnica, em virtude de falhas ou problemas.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. 6.1.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

17.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	ementos da Despesa	Recurso
5	02.01	2004000	3.3.90.30.00.00.00	1500
23	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500
50	04.01	2013000	3.3.90.30.00.00.00	1500
189	08.01	2050000	3.3.90.30.00.00.00	1500
201	08.02	2051000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4071	05.06	2017000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4274	07.01	2047000	3.3.90.30.00.00.00	1662
2449	07.01	2119000	3.3.90.30.00.00.00	1660
4170	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	1500
6077	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	2600
4110	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4139	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é imediato após emissão de nota de empenho e solicitação de entrega, e deverão ser realizados diretamente na bomba de combustível do estabelecimento;

18.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O objeto do presente contrato será recebido:

18.7. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

18.8. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

18.9 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) por dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validação de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou na execução do contrato.
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração pública direta e indiretamente do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6(seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento de multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez POR IGUAL PERÍODO E prorrogando as quantidades, justificada vantajosidade, a critério da Administração, por igual período.

22.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos à Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme artigo 05 do Decreto Municipal nº005/2023.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas www.portaldecompraspublicas.com.br.



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 27 de novembro de 2025.

Diniz José Fernandes
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

PROCESSO Nº133/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível, conforme abaixo especificado, com preços máximos orçados pela administração:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Referência Litro	de Valor Referência Total
01	Litros	80.000	OLEO DIESEL S 10 (ABASTECIMENTO EM BOMBA)	R\$6,65	R\$532.000,00
02	Litros	40.000	GASOLINA ADITIVADA (ABASTECIMENTO EM BOMBA)	R\$6,69	R\$267.600,00
03	Litros	40.000	ÓLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO EM BOMBA)	R\$6,54	R\$261.600,00
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO R\$ 1.061.200,00 (UM MILHÃO SESENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024 – 10 DE JANEIRO DE 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e considerando a necessidade de atender à demanda contínua da frota de veículos da administração municipal, a aquisição de combustíveis para a frota é imprescindível para garantir a execução de serviços públicos essenciais, como transporte de servidores, transporte de pacientes, atendimento emergencial, apoio a obras públicas e outros serviços da administração de Jacuizinho. **Atendimento à Continuidade dos Serviços Públicos:** A frota de veículos municipais desempenha papel fundamental na realização de serviços essenciais à população, como transporte de pessoas, transporte de materiais, serviços de saúde, educação e segurança pública. A aquisição de combustíveis de forma contínua é imprescindível para garantir a continuidade e o bom andamento desses serviços. **Adequação ao Objeto Contratado e à Lei 14.133/2021:** A **Lei nº 14.133/2021** dispõe sobre a contratação de bens e serviços comuns, sendo o combustível um produto classificado como tal. O **pregão**, conforme o artigo 1º, § 1º da referida Lei, é a modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços



comuns, em que se busca a obtenção de propostas mais vantajosas, com maior competitividade, eficiência e economicidade. A modalidade PREGÃO, especificamente, é indicada quando a contratação não puder ser realizada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 13 da Lei. **Eficiência e Economia:** A realização do pregão permite a competição direta entre os fornecedores, promovendo a obtenção do melhor preço para o combustível necessário. O pregão, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garante a transparência, a publicidade e a ampla concorrência, visando a melhor relação custo-benefício para a administração pública, com a consequente economia de recursos públicos. **Legalidade e Transparência:** A modalidade de pregão, seja presencial ou eletrônico, está devidamente prevista na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações públicas, com ênfase nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **Urgência e Necessidade de Execução Imediata:** A frota municipal realiza atividades contínuas e essenciais para o funcionamento da administração pública, não sendo possível suspender os serviços devido à falta de combustível. Assim, a aquisição de combustível deve ser feita com urgência e eficiência, para que os veículos possam continuar a executar suas funções sem interrupções, garantindo a continuidade das ações governamentais. **Planejamento Orçamentário:** A contratação será realizada dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos para o exercício, conforme as diretrizes de planejamento e gestão de recursos públicos. A necessidade de combustíveis será contemplada no orçamento da administração municipal, respeitando os valores previstos e possibilitando a gestão eficiente do recurso público. Por fim, a realização do **Pregão**, para a aquisição de combustível para os veículos da frota municipal, está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a observância dos princípios constitucionais da administração pública e promovendo a eficiência na contratação de bens essenciais para o funcionamento da frota municipal, com economia e transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, o fornecimento de combustível para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Local e data de entrega: A entrega dos combustíveis será realizada através de abastecimento em bomba da contratada diretamente nos veículos e máquinas de propriedade do Município de Jacuizinho/RS, sendo que a fornecedora deverá possuir ponto de abastecimento dentro dos limites territoriais do Município de Jacuizinho/RS.

A necessidade de posto de abastecimento no território de Jacuizinho se justifica pela necessidade diária de abastecimento, não sendo vantajoso para município o abastecimento em cidades vizinhas, o que alteraria o custo da contratação e a eficiência dos serviços públicos, pois a cidade mais próxima está a mais de 20km do centro administrativo da Jacuizinho.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	ementos da Despesa	Recurso
5	02.01	2004000	3.3.90.30.00.00.00	1500
23	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500
50	04.01	2013000	3.3.90.30.00.00.00	1500
189	08.01	2050000	3.3.90.30.00.00.00	1500
201	08.02	2051000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4071	05.06	2017000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4274	07.01	2047000	3.3.90.30.00.00.00	1662
2449	07.01	2119000	3.3.90.30.00.00.00	1660
4170	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	1500
6077	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	2600
4110	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4139	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Objeto: Contratação de posto de combustíveis para o fornecimento de gasolina e diesel para os veículos da frota municipal de Jacuizinho.

1. **Objeto do Contrato** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) necessários para abastecimento dos veículos da frota municipal de Jacuizinho, conforme demanda da Secretaria Municipal responsável, durante o período de vigência do contrato.

2. Especificação do Fornecimento

Combustíveis: O fornecedor deverá fornecer gasolina aditivada, óleo diesel comum e diesel tipo S-10 ou equivalente, conforme a demanda da frota.

o **Quantidade e Frequência:** O fornecimento será feito conforme a necessidade da frota municipal, com base em requisições mensais ou quando solicitado, dentro dos limites estabelecidos no contrato.

o **Local de Fornecimento:** O combustível será fornecido diretamente no posto de combustíveis contratado, de acordo com a localização e requisitos logísticos.

3. Execução e Fornecimento

o **Prazo de Execução:** O fornecimento dos combustíveis ocorrerá durante a vigência do contrato, com início imediato após a assinatura e o atendimento das condições contratuais.

o **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado de acordo com o volume de combustível fornecido, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de abastecimento, conforme preço previamente acordado.

o **Responsabilidade pelo Fornecimento:** O fornecedor se compromete a garantir que o combustível fornecido esteja em conformidade com a legislação ambiental e de qualidade vigente, sendo responsável por qualquer inadimplência ou não conformidade.

o **Reajustes de Preço:** O preço poderá ser reajustado conforme a variação do mercado, com base em índices reconhecidos e previamente acordados entre as partes.

4. Garantias e Obrigações

o O fornecedor deve garantir a entrega do combustível nos prazos estabelecidos, com a qualidade assegurada e sem variações que possam comprometer a operação dos veículos da frota municipal.



○ O posto contratado se compromete a fornecer a quantidade solicitada de combustível, com os devidos recibos de entrega e controle.

5. Fiscalização e Controle

○ A fiscalização do fornecimento será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela frota, que acompanhará a quantidade fornecida, a regularidade e a qualidade dos combustíveis.

○ Relatórios mensais deverão ser enviados pelo fornecedor, contendo informações detalhadas sobre os volumes de combustíveis fornecidos e os veículos que receberam o abastecimento.

6. Vigência terá vigência de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme avaliação da Prefeitura Municipal de Jacuizinho e desempenho do fornecedor.

7. Penalidades Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas em contrato, incluindo multas, suspensão temporária da entrega e rescisão contratual.

8. Disposições Finais As partes acordam que o não cumprimento das cláusulas do contrato poderá resultar em sua rescisão, conforme as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORNECIMENTO PARCELADO

O objeto deverá ser entregue de forma parcelado, a critério da administração, que emitirá ordem de entrega, a partir desta emissão começará a correr o prazo de entrega.

A entrega deverá ser realizada no próprio posto de combustível direto na bomba.

O objeto do presente contrato será recebido.

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
- b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
- c)

9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

Imediato a critério e necessidade da administração para não interrupção dos serviços públicos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto adquirido será efetuado, no prazo de até 15 dias, mediante o recebimento a conferência, aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



O objeto que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal de Jacuizinho - RS, assim como em qualquer outra localidade, pode ter diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos variam desde a extração de matérias-primas até o consumo de combustível pelos veículos, envolvendo questões como emissões de gases poluentes, riscos de contaminação do solo e da água, e gestão de resíduos. A seguir, apresento alguns dos principais impactos ambientais relacionados ao fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal de Jacuizinho:

1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)
 - Impacto: A queima de combustíveis fósseis (como gasolina e diesel) nos motores dos veículos emite gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono (CO₂), que contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
 - Consequência: O aumento da temperatura global pode trazer impactos negativos, como alterações nos padrões de precipitação, seca, aumento da frequência de eventos climáticos extremos e perda da biodiversidade local.

2. Poluição do Ar

- Impacto: Além do CO₂, a queima de combustíveis emite outros poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO) e partículas finas (PM_{2,5}), que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.
- Consequência: A poluição do ar pode causar problemas respiratórios e cardiovasculares na população, além de afetar a qualidade do ar e a vegetação local.

3. Contaminação do Solo e da Água

- Impacto: O transporte e armazenamento de combustíveis podem acarretar vazamentos ou derramamentos, o que pode resultar na contaminação do solo e dos corpos d'água próximos.
- Consequência: A contaminação pode prejudicar a fauna e flora locais, além de afetar os recursos hídricos que são fundamentais para o consumo humano e para a agricultura.

4. Desmatamento e Degradação de Terras para Extração de Combustíveis

- Impacto: A extração de petróleo e outros recursos naturais para a produção de combustíveis fósseis pode causar desmatamento e degradação ambiental em áreas de grande importância ecológica, principalmente em regiões de florestas tropicais e biomas sensíveis.
- Consequência: Esse impacto leva à perda de biodiversidade, ao desequilíbrio de ecossistemas locais e à redução da capacidade de absorção de CO₂ pelas florestas.

5. Consumo de Recursos Naturais Não Renováveis

- Impacto: O petróleo e o gás natural, utilizados na produção de combustíveis, são recursos finitos. O consumo contínuo desses recursos contribui para a exaustão de fontes de energia não renováveis.
- Consequência: A dependência de recursos não renováveis pode resultar em um aumento nos preços do combustível e, em última instância, comprometer a segurança energética da região, além de contribuir para a degradação de ecossistemas.

6. Resíduos de Óleo e Combustível

- Impacto: Durante o abastecimento dos veículos e a manutenção dos mesmos, podem ser gerados resíduos como óleo lubrificante usado, filtros de combustível e outros materiais contaminados com substâncias derivadas do petróleo.
- Consequência: O descarte inadequado desses resíduos pode poluir o solo, a água e o ar, causando danos à saúde pública e ao meio ambiente. A gestão incorreta de resíduos pode gerar passivos ambientais que requerem ações corretivas complexas.

7. Desafios na Implementação de Alternativas Sustentáveis



- Impacto: A dependência de combustíveis fósseis pode dificultar a implementação de alternativas mais sustentáveis, como veículos elétricos ou híbridos, que têm menor impacto ambiental.
- Consequência: A ausência de alternativas energéticas mais limpas pode aumentar os custos operacionais e os impactos ambientais ao longo do tempo.

Mitigação dos Impactos Ambientais

A prefeitura de Jacuizinho pode adotar diversas medidas para mitigar esses impactos ambientais, como:

- Promoção de tecnologias mais limpas: Adoção de veículos com menor emissão de poluentes, como carros elétricos ou híbridos.
- Eficiência no consumo de combustível: Implementação de programas de manutenção e treinamento para otimização do consumo de combustível e redução das emissões.
- Gestão de resíduos: Implementação de processos adequados para o descarte e reciclagem de resíduos, como óleos e filtros de veículos.

Ao abordar esses impactos, a gestão pública pode trabalhar para reduzir os efeitos negativos do fornecimento e consumo de combustíveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental de Jacuizinho e melhorando a qualidade de vida da população.

15. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há parcelamento na contratação, pois a mesma deverá ser realizada através de pregão eletrônico, para obtenção da proposta mais vantajosa, após pactuado contrato, empenho e pagamento.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária.

.

Jacuizinho, 27 de novembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 - SRP****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2025, o município de Jacuizinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 046/2025, para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro Preços tem por objeto registrar os preços para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

2. DO FORNECEDOR, DOS ITENS E QUANTIDADES:

CLASSIFICAÇÃO	QTD	LICITANTE VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1º				
2º				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Município de Jacuizinho.

3.2. A presente Ata não está aberta a participante carona.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze), a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período e prorrogando também as quantidades caso seja vantajosamente comprovado pela administração.



4.2. Nos termos do art. 08º do Decreto Municipal 005/2024, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços estejam nela registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DO CONTRATO

5.1. Para execução dos serviços prestados na presente ata não será necessário a pactuação de contrato, podendo o prestador de serviço receber ordem de serviço com a respectiva emissão de empenho, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DOS PREÇOS

6.1. Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços conforme relatório dos itens fornecidos por fornecedor referente ao **Processo de Licitação nº 133/2025, Pregão Eletrônico 046/2025 SRP**, e que segue em anexo como parte integrante desta ata.

6.2. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

6.3. Os preços registrados não sofrerão reajustes, porém poderão ser reequilibrados, conforme o item seguinte.

6.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 005/2024, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

6.5. A solicitação de revisão de preço prevista no item anterior deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

7.2. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida às condições do edital que se procedeu a formalização dessa Ata.

7.3. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;



- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.5. Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe a Administração Municipal proceder a fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

9.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3. As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9.4. A gestão da presente ata de registro de preço está vinculada a Portaria 004/2024.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante pela competência financeira de 2026.

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	ementos da Despesa	Recurso
5	02.01	2004000	3.3.90.30.00.00.00	1500
23	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500
50	04.01	2013000	3.3.90.30.00.00.00	1500
189	08.01	2050000	3.3.90.30.00.00.00	1500
201	08.02	2051000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4071	05.06	2017000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4274	07.01	2047000	3.3.90.30.00.00.00	1662
2449	07.01	2119000	3.3.90.30.00.00.00	1660
4170	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	1500
6077	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	2600
4110	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4139	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jacuizinho, xxxxxxxx

DINIZ JOSÉ FERNANDES
CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Contrato de nº

Processo licitatório 133/2025 – Pregão Eletrônico 046/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 047/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/202, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** conforme proposta vencedora, que segue:

Objeto, unidade, valor _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Local e data de entrega: A entrega dos combustíveis será realizada de forma imediata através de abastecimento em bomba da contratada diretamente nos veículos e máquinas de propriedade do Município de Jacuizinho/RS, sendo que a fornecedora deverá possuir ponto de abastecimento dentro dos limites territoriais do Município de Jacuizinho/RS.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de _____ conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.



A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta do orçamento do ano de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E DO REAJUSTAMENTO

A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses iniciando com a assinatura contratual.

Caso prorrogado por mais 12 meses, a ata de registro de preço deverá ser reajustada pelo índice IPCA do período.

Havendo justificativa de preço e vantajosidade a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, prorrogando também as quantidades da ata original.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1 Uma matriz de risco para a aquisição de um caminhão por pregão eletrônico poderia incluir:

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação	Consequências e Tratamento
Riscos Operacionais	Falta de combustível na	CONTRATADA	Manutenção mínima de estoque;	Penalidades contratuais;



Categoria do Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação	Consequências e Tratamento
	bomba no momento do abastecimento.		comunicação prévia ao Município em caso de indisponibilidade.	possibilidade de abastecimento emergencial por terceiros às custas da Contratada.
	Erro na medição ou registro do volume abastecido.	CONTRATADA	Uso de equipamentos aferidos pelo INMETRO; registros eletrônicos.	Reposição do valor excedente cobrado; glosa; penalidades.
	Irregularidades nas bombas ou no funcionamento do posto.	CONTRATADA	Manutenção preventiva; certificação de bombas.	Suspensão do abastecimento até correção; penalidades.
Riscos de Suprimento	Aumento abrupto no preço do combustível por fatores de mercado.	CONTRATANTE (variação econômica)	Uso de preço referencial da ANP; reajuste conforme edital e contrato.	Reajuste conforme cláusula específica; sem indenização.
	Interrupção no fornecimento por greve, bloqueios ou indisponibilidade junto às distribuidoras.	COMPARTILHADO	Monitoramento prévio de estoques; planejamento.	Justificativa formal; medidas alternativas aprovadas pela Administração.
Riscos Logísticos	Indisponibilidade do ponto de abastecimento durante o horário contratado.	CONTRATADA	Manter funcionamento contínuo nos horários pactuados.	Penalidades e possibilidade de rescindir parcialmente.
	Distância significativa do posto para veículos em operação de emergência.	CONTRATANTE	Definição adequada do local no edital.	Ajustes em planejamento e rotas; sem ônus à Contratada.
Riscos Ambientais e de Segurança	Vazamentos, derramamento ou acidentes ambientais durante o abastecimento.	CONTRATADA	Cumprimento das normas ambientais; EPIs; treinamento de funcionários.	Contratada arca com danos, multas e recuperação ambiental.
	Acidentes com veículos	COMPARTILHADO	Sinalização adequada;	Responsabilidade conforme apuração específica.



Categoria do Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação	Consequências e Tratamento
	municipais dentro do pátio do posto.		orientação aos motoristas.	
Riscos Administrativos	Atraso no envio das notas fiscais ou divergência documental.	CONTRATADA	Conferência prévia; sistema eletrônico de emissão.	Correção obrigatória; suspensão de pagamento.
	Atraso no pagamento pela Administração.	CONTRATANTE	Observância dos prazos legais; conferência ágil.	Atualização monetária conforme legislação aplicável; sem suspensão do fornecimento.
Riscos Jurídicos e Regulatórios	Alteração normativa que afete a tributação ou regras de comercialização de combustíveis.	CONTRATANTE	Monitoramento jurídico.	Revisão contratual quando cabível; reequilíbrio econômico-financeiro conforme lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será feita observando as regras do Decreto Municipal n.º 004/2024, que “Regulamenta as Funções da Gestão de Contratos”, a fiscalização do contrato é direcionada ao Secretário Municipal da Pasta que requereu a presente compra ou contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

13.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A empresa **CONTRATADA** devera se comprometerem a garantir a qualidade do combustível fornecido e a garantia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



- 16.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 16.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 16.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 16.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO

- 17.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 17.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- 17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



Jacuizinho, 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Jacuizinho/RS

CONTRATANTE

Representante legal:

CPF:

CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de nº

Processo licitatório 133/2025

Pregão Eletrônico 046/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º __, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 047/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, conforme proposta vencedora, que segue: **Objeto, unidade, valor** _____



2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1.1. O prazo de entrega é imediato a critério da administração

2.1.2. Local de entrega é diretamente nas bombas do posto de combustível da contratada, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

2.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o objeto.

3 – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de _____ conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal e liberação da Caixa Econômica Federal, não sendo devida pelo Município, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

4.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	ementa da Despesa	Recurso
5	02.01	2004000	3.3.90.30.00.00.00	1500
23	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500
50	04.01	2013000	3.3.90.30.00.00.00	1500
189	08.01	2050000	3.3.90.30.00.00.00	1500
201	08.02	2051000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4071	05.06	2017000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4274	07.01	2047000	3.3.90.30.00.00.00	1662
2449	07.01	2119000	3.3.90.30.00.00.00	1660
4170	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	1500
6077	06.04	2035000	3.3.90.30.00.00.00	2600
4110	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500
4139	05.06	2122000	3.3.90.30.00.00.00	1500

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.



7 – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providencias cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – MATRIZ DE RISCO

10.1 Uma matriz de risco para a aquisição de um caminhão por pregão eletrônico poderia incluir:

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações de Mitigação/Tratamento
Atraso na entrega dos materiais	Entrega fora do prazo estipulado em contrato	Média	Alta	Contratada	Previsão de multa contratual, acompanhamento rigoroso dos prazos, cláusula de penalidades.
Entrega de material fora das especificações	Fornecimento de item com características técnicas diferentes das exigidas	Média	Alta	Contratada	Recusa imediata do material, exigência de substituição no prazo de até 5 dias úteis.



Equipamento com defeito de fábrica	Falha de funcionamento logo após a entrega	Média	Média	Contratada	Garantia mínima de 12 meses, com substituição ou conserto imediato, sem ônus para o Município.
Inadequação da documentação fiscal ou técnica	Nota fiscal incorreta ou ausência de manual/certificados	Baixa	Média	Contratada	Checação prévia antes do aceite definitivo; retenção de pagamento até regularização.
Ausência de assistência técnica ou garantia	Dificuldade de manutenção ou suporte após a entrega	Baixa	Alta	Contratada	Exigir comprovante de rede autorizada e termo de garantia válido antes da assinatura do contrato.
Pagamento indevido	Pagamento antes da entrega total ou com documentação irregular	Baixa	Alta	Contratante	Procedimentos de conferência e aceite formal pela comissão de recebimento e fiscal do contrato.
Responsabilidade técnica não atribuída	Equipamento sem ART ou sem responsável técnico quando exigido	Baixa	Média	Contratada	Previsão de exigência em edital e conferência na habilitação.
Dificuldade de instalação ou uso	Equipamento incompatível com espaço físico ou difícil de operar	Baixa	Média	Contratante	Avaliação prévia da infraestrutura local e exigência de orientações de uso durante entrega.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita observando as regras do Decreto Municipal n.º 004/2024, que “Regulamenta as Funções da Gestão de Contratos”, será realizada pelo secretário de Agricultura, Indústria, Comércio E Meio Ambiente e a fiscalização do contrato é direcionada ao Servidor Renato Nogueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.



15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16- EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, xxx.

DINIZ JOSÉ FERNANDES



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Prefeito do Município de Jacuizinho/RS
CONTRATANTE

Representante legal:

CPF:

CONTRATADA